



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Quarta-feira, 28 de abril de 2021

Ano VIII | Edição nº 377

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Sítio: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Câmara Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: www.camarafernandoprestes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandoprestes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Quarta-feira, 28 de abril de 2021

Ano VIII | Edição nº 377

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.329

28 de Abril de 2021

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, e dá outras providências.

RODRIGO RAVAZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO

PRESTES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a

seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, para a execução de obras e serviços de RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DA ESTRADA VICINAL FNP-020- LIGAÇÃO FERNANDO PRESTES – CÂNDIDO RODRIGUES com 8,2 KMS.

Artigo 2º - Fica o Poder Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na cláusula “Das obrigações do Município” no instrumento de convênio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Prestes, 28 de Abril de 2.021

RODRIGO RAVAZZI

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

Juliana R R Jurcovich Chefe do Setor Pessoal

LEI MUNICIPAL Nº 2.330

28 de Abril de 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 183.000,00 e dá outras providências.

O Senhor Rodrigo Ravazzi, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte ...

LEI:

Artigo 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), suplementados se necessário, distribuídos as seguintes dotações:

08.244.0106.2048.0000	Manutenção dos Serviços de Assist. Social
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 183.000,00

Artigo 2o - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro.....	R\$ 183.000,00
---------------------------	----------------

Artigo 3o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Prestes, aos 28 de Abril de 2.021

Rodrigo Ravazzi Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

Juliana R R Jurcovich

Chefe do Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Quarta-feira, 28 de abril de 2021

Ano VIII | Edição nº 377

Página 3 de 5

LEI MUNICIPAL 2.331

28 de Abril de 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 179.786,00 e dá outras providências.

O Senhor Rodrigo Ravazzi, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 179.786,00 (cento e setenta e nove mil e setecentos e oitenta e seis reais), suplementados se necessário, distribuídos as seguintes dotações:

10.301.0120.2022.0000	Fundo Municipal da Saúde
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
.....R\$ 179.786,00	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro.....R\$ 179.786,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Prestes, aos 28 de Abril de 2021

Rodrigo Ravazzi Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

Juliana R R Jurcovich

Chefe do Setor Pessoal

LEI MUNICIPAL Nº 2.332

28 de Abril de 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 50.092,80 e dá outras providências.

O Senhor Rodrigo Ravazzi, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 50.092,80 (cinquenta mil e noventa e dois reais e oitenta centavos), suplementados se necessário, distribuídos as seguintes dotações:

10.301.0120.2022.0000	Fundo Municipal da Saúde
3.3.90.30.00	Material de ConsumoR\$ 50.092,80

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro.....R\$ 50.092,80

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Prestes, aos 28 de Abril de 2021

Rodrigo Ravazzi Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

Juliana R R Jurcovich

Chefe do Setor Pessoal

LEI MUNICIPAL Nº 2.333

28 DE ABRIL DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO JUNTO À UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo de parcelamento dos débitos relativos à rejeição da prestação de contas do Convênio nº 704150/2009, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Turismo.

Art. 2º O valor do Termo de Parcelamento do Débito Relativo ao Convênio nº 704150/2009 é de R\$ 602.884,05 (seiscentos e dois mil e oitocentos e oitenta e quatro reais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Quarta-feira, 28 de abril de 2021

Ano VIII | Edição nº 377

Página 4 de 5

e cinco centavos), que será dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e sucessivas, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo único. O valor das parcelas subsequentes à primeira, será acrescido, por ocasião do pagamento, de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia

- SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, do § 2º do art. 81 da Portaria do Turismo nº 39, de 10 de março de 2017, e do § 3º do art. 57 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

Art. 3º Para a formalização do Termo de Parcelamento do Débito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 251.201,60 (duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e um reais e sessenta centavos), referente as parcelas a serem adimplidas no exercício financeiro de 2021, suplementados se necessário, distribuídos as seguintes dotações:

02.06.00	Encargos Gerais do Município
267 28.123.0001.0003.0000	Parc. de Débito relativo ao Conv. nº 704150/2009
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições R\$ 251.201,60

Art. 4º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de Anulação:

02.01.00	Chefia do Executivo
21 04.122.0001.2003.0000	Manut. Do Gabinete do Prefeito e Dependências
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc.–Pessoa Jurídica.–R\$ 50.000,00

02.03.00	Educação
67 12.361.0152.2016.0000	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....-R\$ 111.201,60

02.05.00	Serviços Municipais
210 26.782.0007.2009.0000	Manutenção dos Serv. De Estradas de Rod. Muni
3.1.90.11.00	Venc. E Vant. Fixas–Pessoa Civil.–R\$ 50.000,00

02.07.00	Fundo Municipal de Assistência Social
225 08.241.0085.2046.0000	Assistência ao Idoso
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....-R\$ 40.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, 28 de Abril de 2021

Rodrigo Ravazzi Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

Juliana R R Jurcovich Chefe do Setor Pessoal

LEI MUNICIPAL Nº 2.334

28 de Abril de 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO A ENTIDADE APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.079.827/0001-04, com sede na Rua Anuar Pachá, nº 200, Parque Joaquim Lopes, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, no exercício financeiro de 2021, subvenção social na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º O repasse dos numerários será efetivado à entidade conforme disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes.

Art. 3º Os recursos recebidos pela entidade deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Trabalho apresentado no Termo de Fomento/Colaboração.

Art. 4º A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas dos recursos repassados na forma exigida pelo Tribunal de

Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução 02/2016 e Lei Federal nº 13.019/2014.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Quarta-feira, 28 de abril de 2021

Ano VIII | Edição nº 377

Página 5 de 5

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO
02.01	Chefia do Executivo
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0106	Desenvolvimento Econômico e Social
08.244.0106.2048.0000	Manutenção dos Serviços de Assistência Social
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais R\$ 20.000,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento ou Colaboração junto à APAE para concessão da subvenção social prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, 28 de Abril de 2021

Rodrigo Ravazzi

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

Juliana R R Jurcovich

Chefe do Setor Pessoal